

**EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 023/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n.º 786342, designado pela Portaria n.º 056/2025.

1.3. É gestor de contratos deste município: GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula n.º 814082, designado pela Portaria n.º 025/2026.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08H20M DO DIA 29/07/2026.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	APARTIR DAS XXHXXM DO DIA 29/07/2026.

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 1.2 do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2



4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 24/07/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial



ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema



eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 29 de julho de 2026, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA”



PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes deverão contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.

7.5. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.6. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. *Valor unitário;*

7.7.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



7.12. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

7.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m horas do dia 29 de julho de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta



por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,0001 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n°. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à



parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda



aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada constituída anteriormente à vigência da Lei nº 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.1.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano foi homologado judicialmente e que se encontra apta a exercer regularmente suas atividades.

15.3.1.2. Quando a certidão não possuir prazo de validade expresse, será considerada válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.4.1. *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional*, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.3. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal* relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.4.2. *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS*, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



15.4.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas



respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.12.1. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação;

15.12.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado;

15.12.3. Autorização Especial – AE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigida exclusivamente das licitantes que participarem de lotes contendo medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis;

15.12.4. Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando exigido pela legislação aplicável;

15.12.5. Certificado de Registro dos Medicamentos junto à ANVISA ou documento que comprove sua dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente;

15.12.6. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro vigente junto à ANVISA, observadas as hipóteses legais de dispensa de registro previstas na legislação aplicável.

15.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.13.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.15.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.15.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, nos termos da legislação vigente, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico.

15.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.17. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.18. Os documentos e declarações poderão ser assinados eletronicamente



mediante certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio legalmente admitido que permita verificar sua autenticidade e integridade.

15.19. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.20. O Pregoeiro poderá, durante o julgamento e a fase de habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.21. Na análise dos documentos de habilitação serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ser sanadas falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por



meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguapitã-PR;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública em âmbito nacional.

21.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções e será calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme o caso, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.4. Para fins deste edital, caracterizam infrações passíveis de multa compensatória:

I – apresentação de declaração ou documento falso: multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;

II – não apresentação de documento exigido na fase de habilitação ou saneamento, quando devidamente convocado: multa de até 10% (dez por cento);

III – não manutenção da proposta até a adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

IV – recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, após convocação regular: multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de indenização suplementar por perdas e danos eventualmente causados à Administração Pública.

21.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, inexistindo créditos, serão inscritas em dívida ativa para cobrança administrativa e/ou judicial, na forma da legislação vigente.

21.7. As sanções aplicáveis durante a execução contratual, bem como seus procedimentos, prazos e competências, estarão disciplinadas na minuta do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Em atendimento à legislação tributária vigente, especialmente às normas da Receita Federal do Brasil relativas à retenção de tributos na fonte, o Município de Jaguapitã-PR procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas contratadas.

23.1.1. A retenção do IRRF observará as disposições da legislação federal vigente, inclusive as normas regulamentares da Receita Federal do Brasil, aplicando-se as alíquotas correspondentes conforme a natureza do bem ou serviço prestado.

23.1.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, bem como os Microempreendedores Individuais (MEI), deverão observar a legislação específica aplicável, podendo haver dispensa de retenção nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da condição tributária no momento da emissão da nota fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei, especialmente:

I – Certidão de Regularidade do FGTS;



II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo INSS);

III – demais certidões eventualmente exigidas no edital e na legislação vigente.

23.4. Constatada irregularidade na documentação fiscal apresentada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, reiniciando-se a contagem a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

23.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura por inconsistência ou erro será considerada como não apresentada para fins de contagem de prazo de pagamento.

23.6. Na hipótese de existência de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual, o Município poderá efetuar a compensação ou retenção dos valores devidos, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

23.7. O Município de Jaguapitã-PR não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, sem prévia autorização formal da Administração.

23.8. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso imputável exclusivamente à contratada, especialmente por inconsistências documentais ou fiscais, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- “prática obstrutiva”: significa:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



25.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25.8. Integram o presente Edital:

25.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

25.8.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

25.8.3. Anexo 3 – Minuta Ata de Registro de Preços.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 02 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.3. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO OS ITENS

2.1. Composição do Objeto

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das farmácias da Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde de Jaguapitã/PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, quantitativos e demais características constantes da relação de itens deste Termo de Referência.



Todos os medicamentos deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo possuir registro válido, quando exigido pela legislação, bem como observar os padrões de qualidade, segurança e eficácia aplicáveis.

2.2. Relação de Itens, Quantitativos e Valores

A relação contendo a descrição dos medicamentos, unidades de fornecimento, apresentações, quantitativos estimados, valores unitários estimados e valores totais estimados integra este Termo de Referência, conforme planilha anexa, constituindo parte integrante e indissociável deste documento.

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as dispensações realizadas pelas farmácias da Rede Municipal de Atenção Básica, a demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o perfil epidemiológico da população e a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo dos serviços de assistência farmacêutica.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (ART. 48, I, LC 123/06)						
ITEM	CÓD CATMA T	DESCRIPTIVOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	4.464	2,80	12.499,20
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO -MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO PEDIÁTRICO.	FR	3000	4,10	12.300,00



3	355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO -MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	4000	4,85	19.400,00
4	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000	1,07	1.070,00
5	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO PEDIÁTRICO.	CP	100.000	0,07	7.000,00
6	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000	0,28	4.200,00
7	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	30.000	0,08	2.400,00
8	393800	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO COM 30 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50	5,92	296,00
9	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	2000	0,61	1.220,00
10	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2500	2,55	6.375,00
11	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3024	2,35	7.106,40
12	267509	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000	0,33	4.950,00
13	272434	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	110.000	0,05	5.500,00



14	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA, AMPOLA DE PLÁSTICO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1200	0,23	276,00
15	267510	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,54	10.800,00
16	267512	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	180.000	0,12	21.600,00
17	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000	0,32	12.800,00
18	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML, COM COPO MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	1500	9,22	13.830,00
19	271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	7500	2,80	21.000,00
20	448841	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM COPO MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	1500	33,79	50.685,00
21	267517	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	18.000	0,08	1.440,00
22	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000	0,94	9.400,00
23	268949	AZITROMICINA 40 MG/ ML FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EQUIVALENTE A 600 MG DE AZITROMICINA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000	8,51	17.020,00



24	270613	BENZILPENICILINA 600.000 UI, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200	7,92	1.584,00
25	270612	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	600	7,14	4.284,00
26	267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	15.000	0,45	6.750,00
27	270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3 MG/ML+ BETAMETASONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	200	9,10	1.820,00
28	270140	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000	0,43	6.880,00
29	266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, AEROSSOL/SPRAY ORAL COM 120 DOSES, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500	22,04	33.060,00
30	266707	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, AEROSSOL/SPRAY ORAL COM 120 DOSES, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500	27,23	40.845,00
31	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20000	1,24	24.800,00
32	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO DE 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000	7,22	7.220,00



33	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR /SUBCUTÂNEO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	1000	1,37	1.370,00
34	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	2000	2,07	4.140,00
35	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,23	4.600,00
36	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000	2,83	2.830,00
37	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,16	3.200,00
38	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,13	3.900,00
39	267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000	0,14	5.600,00
40	267567	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,21	6.300,00
41	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	60.000	0,24	14.400,00



42	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50	10,23	511,50
43	270130	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	1200	1,30	1.560,00
44	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500 COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	38.280	0,17	6.507,60
45	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000	0,13	6.500,00
46	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000	0,35	17.500,00
47	267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	1000	0,05	50,00
48	442701	CEFTRIAXONA 1G/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO (IV) OU USO VIA INTRAMUSCULAR (IM), USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	1000	5,07	5.070,00
49	469930	CEFTRIAXONA 500MG/ML, 1 FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+1 AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE LIDOCAÍNA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200	15,60	3.120,00
50	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	44.000	0,87	38.280,00



51	331555	CEFALEXINA 50 MG/ ML FRASCO COM 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM COPO-MEDIDA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	600	13,37	8.022,00
52	393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000	1,29	20.640,00
53	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	3000	1,39	4.170,00
54	271103	CETOCONAZOL 2 % SHAMPOO ANTICASP, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300	9,81	2.943,00
55	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	9.000	0,60	5.400,00
56	438093	COLECALCIFEROL 200 UI, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	850	33,67	28.619,50
57	431097	COLECALCIFEROL 7000 UI, COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20.000	0,26	5.200,00
58	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000	0,29	2.900,00
59	268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6000	2,34	14.040,00



60	270495	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	300	20,70	6.210,00
61	270120	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), VIA ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2500	2,62	6.550,00
62	272043	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3600	0,35	1.260,00
63	267522	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000	2,02	24.240,00
64	437160	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO NASAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300	1,17	351,00
65	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO) 25 MG, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000	0,39	6.240,00
66	267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO) 100 MG, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000	0,45	7.200,00
67	356701	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6.048	0,35	2.116,80
68	272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000	10,53	21.060,00



69	272336	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000	6,56	16.400,00
70	363088	DEXPANTENOL 6 MG/ML + NICOTINAMIDA 40 MG/ML + PIRIDOXINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 2 MG/ML + TIAMINA 8 MG/ML (POLIVITAMÍNICO) AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	2500	2,08	3.536,00
71	267643	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME COM 10 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	1700	2,20	4.400,00
72	269388	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2000	0,65	1.300,00
73	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	4000	1,02	4.080,00
74	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	22.000	0,10	2.200,00
75	267646	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML FRASCO COM 100, COM COPO-MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000	2,33	2.330,00
76	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	250	1,10	275,00



77	267195	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,10	3.000,00
78	271008	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME COM 60 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	2000	5,20	10.400,00
79	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3450	0,27	931,50
80	392118	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500	1,89	2.835,00
81	267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	300.000	0,16	48.000,00
82	267205	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	5000	1,49	7.450,00
83	268252	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	3000	0,75	2.250,00
84	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	90.000	0,10	9.000,00
85	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.340	0,28	14.095,20
86	267662	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2000	1,20	2.400,00



87	267107	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100	3,23	323,00
88	267657	FENITOÍNA 100 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,22	6.600,00
89	267660	FENOBARBITAL 100 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,31	9.300,00
90	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100	3,25	325,00
91	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), VIA ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	100	6,76	676,00
92	275963	FINASTERIDA 5 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	CP	30.000	0,33	9.900,00
93	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	AMP	100	0,82	82,00



94	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	72.000	0,08	5.760,00
95	273009	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	200.000	0,16	32.000,00
96	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,21	4.200,00
97	267540	GLICOSE 25 % AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200	0,57	114,00
98	267541	GLICOSE 50 % AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200	0,62	124,00
99	273121	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,21	4.200,00
100	292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	220	7,03	1.546,60
101	292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100	2,40	240,00
102	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	7.000	0,23	1.610,00
103	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000	0,24	3.600,00
104	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	50	5,85	292,50



105	272796	HEPARINA 5.000 UI/ ML, AMPOLA DE 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, USO ADULTO, E PEDIÁTRICO.	AMP	500	15,12	7.560,00
106	270219	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200	5,99	1.198,00
107	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML, COM COPO-MEDIDA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000	5,20	5.200,00
108	273395	ISOSSORBIDA 5 MG (DINITRATO) BLISTER COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	600	0,52	312,00
109	273397	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000	0,28	3.360,00
110	268861	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	4000	1,00	4.000,00
111	376767	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	1200	0,67	804,00
112	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000	0,19	19.000,00
113	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	3000	3,06	9.180,00



114	395620	ISOFLAVONAS DE SOJA (EXTRATO MEDICINAL GLYCINE MAX L. MERRIL) 150 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,90	27.000,00
115	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (BROMETO) FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, USO INALATÓRIO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300	1,81	543,00
116	383750	LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 200 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1200	5,35	6.420,00
117	433280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+ 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	10.000	1,60	16.000,00
118	270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3000	3,56	10.680,00
119	268128	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000	2,77	33.240,00
120	268129	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000	0,85	8.500,00
121	448804	LEVONOGESTREL 0,15 MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.015	0,13	1.951,95
122	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000	0,31	31.000,00
123	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000	0,34	34.000,00



124	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000	0,34	13.600,00
125	269846	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA COM 30 GRAMAS, VIA URETRAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	200	5,11	1.022,00
126	281657	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA, FRASCO COM 200 ML, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	800	8,77	7.016,00
127	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.320	0,13	5.241,60
128	273467	LORATADINA 1 MG/ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇÚCAR, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000	3,96	7.920,00
129	398702	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, USO INJETÁVEL, USO ADULTO.	AMP	800	20,85	16.680,00
130	272320	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	60.000	0,44	26.400,00
131	267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	8000	0,76	6.080,00
132	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000	0,18	7.200,00
133	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRP	200	2,77	554,00



134	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000	0,66	1.320,00
135	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000	0,21	2.520,00
136	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL COM 50 GRAMAS + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS, USO GINECOLÓGICO, USO ADULTO.	TB	200	6,24	1.248,00
137	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50	6,61	330,50
138	276657	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS , USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000	0,54	16.200,00
139	268286	MICONAZOL 20 MG/GR CREME DERMATOLÓGICO COM 28 GRAMAS OU MAIS, USO EXTERNO, USO ADULTO.	TB	500	3,90	1.950,00
140	268162	MICONAZOL 20 MG/GR CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS, TUBO DE 80 GRAMAS, USO GINECOLÓGICO, USO ADULTO.	TB	300	11,70	3.510,00
141	433940	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 35 MG/ML (GUACO) FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1400	2,99	4.186,00
142	273167	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA COM 15 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	TB	1000	6,12	6.120,00



143	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	30.000	0,11	3.300,00
144	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM 60 GRAMAS + PAPPLICADORES GINECOLÓGICOS, USO VAGINAL, USO ADULTO.	TB	1000	8,76	8.760,00
145	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML, COM COPO- MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	200	5,85	1.170,00
146	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	21.000	3,54	74.340,00
147	270846	NORETISTERONA (ENANTATO) 50 MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	500	15,60	7.800,00
148	448808	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2975	0,33	981,75
149	271606	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS USO ORAL, USO ADULTO.	CP	48.000	0,42	20.160,00
150	233632	ÓLEO MINERAL 100% PURO TIPO LAXATIVO, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO	1000	4,66	4.660,00
151	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CÁPSULAS	160.000	0,09	14.400,00
152	419016	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO.	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00



153	401411	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/GR+PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/GR+ COLECALCIFEROL 900 UI/GR POMADA COM 45 GRAMAS OU MAIS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	1500	6,34	9.510,00
154	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	160.000	0,09	14.400,00
155	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000	1,57	3.140,00
156	267773	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO COM 60 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	400	7,73	3.092,00
157	363597	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO COM 60 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	200	12,87	2.574,00
158	274036	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	9990	0,69	6.893,10
159	380865	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA 3,50 MG/ML +FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML+LIDOCAÍNA 20 MG/ML, USO OTOLÓGICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	250	6,50	1.625,00
160	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000	0,09	900,00
161	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	32.000	0,22	7.040,00
162	448595	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000	10,90	21.800,00



163	273952	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL OU VIA VAGINAL, USO ADULTO.	CP	3990	5,57	22.224,30
164	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000	0,18	3.600,00
165	267769	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	500	4,43	2.215,00
166	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO 2,9 GRAMAS+ GLICOSE 20 GRAMAS, ENVELOPE DE 27,9 GRAMAS, SABOR TRADICIONAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	3750	6,42	24.075,00
167	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	80.000	0,25	20.000,00
168	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME COM 50 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	400	21,45	8.580,00
169	292344	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	80.000	0,31	24.800,00
170	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	500	3,10	1.550,00
171	308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000	0,57	6.840,00



172	308884	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	100	5,85	585,00
173	268532	TENOXICAM 20 MG/ML, FRASCO- AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	800	7,77	6.216,00
174	271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML, USO OFTÁLMICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	500	6,46	3.230,00
175	292382	TRAMAL 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	500	1,40	700,00
176	272341	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	7200	0,31	2.232,00
177	267504	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	32.000	0,68	21.760,00
178	267505	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000	1,05	52.500,00
179	308732	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM COPO- MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL/XAROPE, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	350	10,39	3.636,50



180	279269	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6000	0,83	4.980,00

AMPLA CONCORRÊNCIA						
181	271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	22500	2,80	63.000,00
182	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	60000	1,24	74.400,00
183	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9 GRAMAS+ GLICOSE 20 GRAMAS, ENVELOPE DE 27,9 GRAMAS, SABOR TRADICIONAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	11250	6,42	72.225,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.862.429,50** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados de todos os itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência.

2.3.1. Da composição do valor estimado

a) Ressalta-se que os itens 19, 31 e 166 correspondem a 25% dos itens 181, 182 e 183, respectivamente, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Da metodologia de estimativa

a) A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal



aplicável, utilizando parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado para cada medicamento.

2.3.3. Da documentação de suporte

a) O orçamento estimativo detalhado, acompanhado das memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, integra o processo administrativo da contratação, podendo permanecer em documento apartado, quando necessário, observadas as disposições legais pertinentes.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã-PR.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Critério de Julgamento das Propostas

4.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

4.1.2 A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos medicamentos, os quais possuem apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, fabricantes e valores distintos, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e maior vantagem para a Administração.

4.2. Justificativa da Escolha

4.2.1. A escolha do critério de menor preço por item atende aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes medicamentos e ampliando a concorrência no certame.

4.2.2. O parcelamento do objeto por item não compromete a execução contratual, uma vez que os medicamentos são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo ao abastecimento das farmácias da Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde.



4.3. Critério de Aceitabilidade das Propostas

4.3.1. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado para o respectivo item, quando este for estabelecido como critério de aceitabilidade;
- c) estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4. Critérios de Desempate

4.4.1. Ocorrendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, na forma prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto da contratação.

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



- III. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no Edital.

5.4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto e as exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, a licitante deverá apresentar:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado;
- II. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- III. Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, quando participar de lotes que contenham medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente;
- IV. Comprovação de que possui responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;
- V. Demais autorizações, registros ou licenças eventualmente exigidos para comercialização e distribuição dos medicamentos licitados.

5.5. Condições para Contratação

A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e, quando necessário, instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventual contratação, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.



5.6. Condições dos Medicamentos Fornecidos

Os medicamentos fornecidos deverão:

- I. Possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- II. Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada;
- III. Conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- IV. Atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- V. Observar todas as normas sanitárias, de armazenamento, transporte e distribuição aplicáveis.

5.7. Vedação à Contratação

Não poderão contratar com a Administração as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo a relação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.2. Prazo de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo



prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em situações excepcionais e devidamente justificadas.

6.3. Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas na **Farmácia da UAPS Dona Hiuta**, situada na **Rua Rio Grande do Norte, nº 730, Centro (esquina com a Rua Goiás), Jaguapitã/PR.**

O recebimento dos medicamentos ocorrerá exclusivamente nos seguintes horários:

- a) das **08h00 às 11h00**; e
- b) das **13h00 às 16h00**.

Não serão recebidas entregas fora dos horários estabelecidos, salvo mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Condições de Entrega

Os medicamentos deverão:

- a) ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem avarias, violação, umidade ou qualquer indício de adulteração;
- b) possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- c) apresentar número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias constantes na embalagem;
- d) ser transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção de suas características físico-químicas, microbiológicas e farmacológicas;
- e) observar as condições específicas de armazenamento e transporte previstas pelo fabricante, especialmente quanto ao controle de temperatura, umidade e demais requisitos aplicáveis.



6.5. Prazo de Validade dos Medicamentos

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** da validade total indicada pelo fabricante, contada da data de fabricação.

Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo inferior, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica e desde que não haja prejuízo à utilização do produto.

6.6. Recebimento do Objeto

O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos lotes e demais aspectos aparentes;
- b) **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

6.7. Substituição dos Produtos

6.7.1. Os medicamentos recusados, com defeito, avariados, vencidos, com validade inferior à exigida ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

6.8. Responsabilidade da Contratada

6.8.1. Compete à contratada responder integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos medicamentos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Fiscalização da Contratação



A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidoras formalmente designadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Portaria Municipal vigente.

Ficam designadas como **Fiscais da Contratação** as seguintes servidoras:

- a) **JULIANA KEIKO INOUE**, matrícula nº **814007**;
- b) **LAIS BREVI DA SILVA BONIOLO**, matrícula nº **8148304**;
- c) **MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA**, matrícula nº **8148612**.

Compete às fiscais da contratação, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora;
- c) conferir quantitativos, apresentações, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos de qualidade;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor da contratação eventuais irregularidades;
- e) solicitar à contratada a substituição de medicamentos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou outras inconformidades;
- f) emitir os documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observado o disposto na legislação vigente.

7.2. Gestão da Contratação

Fica designado como **Gestor da Contratação** o servidor **GEOVANI PEQUENO ALVES**, matrícula nº **814082**, nomeado por meio da **Portaria nº 025/2026**.

Compete ao gestor da contratação:

- a) coordenar, acompanhar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;



- b) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- c) analisar as ocorrências registradas pelas fiscais da contratação e determinar as medidas cabíveis;
- d) autorizar, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa;
- e) atestar a regular execução do objeto para fins de liquidação da despesa e encaminhamento do processo para pagamento;
- f) praticar os demais atos de gestão necessários à execução da contratação, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

7.3. Disposições Gerais

7.3.1.A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

7.3.2. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação serão registradas em processo próprio, cabendo à contratada adotar, no prazo fixado pela Administração, todas as medidas necessárias à regularização das inconformidades apontadas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

8.2. Prorrogação



8.2.1. A eventual prorrogação da Ata ficará condicionada à realização de pesquisa de mercado e à demonstração formal de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições legais vigentes.

8.3. Revisão e Reequilíbrio dos Preços

8.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da detentora da Ata ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais aplicáveis.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Valor Estimado da Contratação

9.1.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 1.862.429,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, buscando refletir os valores praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Responsáveis pela Pesquisa de Preços

9.2.1. A pesquisa de preços junto aos fornecedores foi realizada pela servidora JULIANA KEIKO INOUE, matrícula nº 814007.

9.2.2. A formalização da pesquisa e consolidação das informações no sistema de gestão de compras do Município foi realizada pela servidora ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, matrícula nº 814001.

9.3. Metodologia Adotada

9.3.1. Foram obtidas 03 (três) cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

9.3.2. Durante a análise técnica das propostas, verificou-se que uma das cotações apresentava valores significativamente superiores aos praticados pelo mercado, alcançando, em diversos itens, aproximadamente o dobro dos valores apresentados pelas demais cotações obtidas.



9.3.3. Diante dessa discrepância, e visando preservar a fidedignidade do orçamento estimativo e a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado, a referida cotação foi desconsiderada na formação do preço de referência, por representar valor manifestamente destoante dos demais parâmetros pesquisados.

9.3.4. Assim, o orçamento estimativo foi consolidado com base nas cotações consideradas válidas e compatíveis com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo dos produtos e verificar a conformidade da execução do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, informada para esse fim.

10.2. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, compreendendo a conferência da documentação fiscal, do cumprimento das obrigações contratuais e da efetiva entrega dos produtos solicitados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre os documentos apresentados, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4. Verificada a regularidade da documentação e o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento será processado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.5. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento somente serão devidos quando comprovadamente ocasionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).



12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2026

Alexandra da Silva Pereira Bortolassi

Matrícula: 814001

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Setor: Licitação

Ivani Alves de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 871/2025

Juliana Keiko Inoue

Matrícula Nº 814007

Fiscal De Contratos

Portaria Municipal nº 411/2026

Lais Brevi Da Silva Boniolo

Matrícula Nº 814830

Fiscal De Contratos

Portaria Municipal nº 411/2026

Maria Vitória Santos De França

Matrícula Nº 8148612

Fiscal De Contratos

Portaria Municipal nº 411/2026

Geovani Pequeno Alves

Matrícula: 814082

Gestor de Contratos

Portaria nº 025/2026.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO 2 DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca modelo	Qtde	Valor Unitário	Total
Valor total =					

Valor total: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

**Representante legal
(assinatura)**



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (ART. 48, I, LC 123/06)						
ITEM	CÓD CATMA T	DESCRIPTIVOS	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	4.464		
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO -MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO PEDIÁTRICO.	FR	3000		
3	355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO -MEDIDA, XAROPE SEM AÇUCAR, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	4000		



4	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000		
5	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO PEDIÁTRICO.	CP	100.000		
6	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000		
7	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	30.000		
8	393800	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO COM 30 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50		
9	267506	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	2000		
10	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2500		
11	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3024		
12	267509	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000		
13	272434	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	110.000		
14	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA, AMPOLA DE PLÁSTICO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1200		
15	267510	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		



16	267512	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	180.000		
17	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000		
18	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML, COM COPO MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	1500		
19	271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	7500		
20	448841	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM COPO MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	1500		
21	267517	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	18.000		
22	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000		
23	268949	AZITROMICINA 40 MG/ ML FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EQUIVALENTE A 600 MG DE AZITROMICINA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000		
24	270613	BENZILPENICILINA 600.000 UI, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200		
25	270612	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	600		



26	267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	15.000		
27	270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3 MG/ML+ BETAMETASONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMP	200		
28	270140	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000		
29	266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, AEROSSOL/SPRAY ORAL COM 120 DOSES, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500		
30	266707	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, AEROSSOL/SPRAY ORAL COM 120 DOSES, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500		
31	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20000		
32	267281	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO DE 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000		
33	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR /SUBCUTÂNEO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	1000		



34	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	2000		
35	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		
36	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000		
37	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		
38	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		
39	267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000		
40	267567	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		
41	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	60.000		
42	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50		
43	270130	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	1200		



44	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500 COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	38.280		
45	396076	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000		
46	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000		
47	267613	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	1000		
48	442701	CEFTRIAXONA 1G/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO (IV) OU USO VIA INTRAMUSCULAR (IM), USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	1000		
49	469930	CEFTRIAXONA 500MG/ML, 1 FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+1 AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE LIDOCAÍNA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200		
50	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	44.000		
51	331555	CEFALEXINA 50 MG/ ML FRASCO COM 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM COPO-MEDIDA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	600		
52	393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000		



53	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	3000		
54	271103	CETOCONAZOL 2 % SHAMPOO ANTICASPÁ, FRASCO COM 100 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300		
55	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	9.000		
56	438093	COLECALCIFEROL 200 UI, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	850		
57	431097	COLECALCIFEROL 7000 UI, COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	20.000		
58	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000		
59	268439	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6000		
60	270495	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	300		
61	270120	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), VIA ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2500		



62	272043	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3600		
63	267522	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000		
64	437160	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO NASAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300		
65	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO) 25 MG, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000		
66	267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO) 100 MG, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	16.000		
67	356701	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6.048		
68	272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000		
69	272336	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000		



70	363088	DEXPANTENOL 6 MG/ML + NICOTINAMIDA 40 MG/ML+ PIRIDOXINA 4MG/ML + RIBOFLAVINA 2 MG/ML + TIAMINA 8 MG/ML (POLIVITAMÍNICO) AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	2500		
71	267643	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME COM 10 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	1700		
72	269388	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2000		
73	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	4000		
74	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	22.000		
75	267646	DEXCLORFENIRAMINA(MALEATO) 0,4 MG/ML FRASCO COM 100, COM COPO-MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000		
76	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	250		
77	267195	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		



78	271008	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME COM 60 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	2000		
79	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3450		
80	392118	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1500		
81	267203	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	300.000		
82	267205	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	5000		
83	268252	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	3000		
84	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	90.000		
85	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.340		
86	267662	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2000		
87	267107	FENITOÍNA 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100		



88	267657	FENITOÍNA 100 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		
89	267660	FENOBARBITAL 100 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		
90	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100		
91	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), VIA ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	100		
92	275963	FINASTERIDA 5 MG MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	CP	30.000		
93	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	AMP	100		
94	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	72.000		
95	273009	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	200.000		



96	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		
97	267540	GLICOSE 25 % AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200		
98	267541	GLICOSE 50 % AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200		
99	273121	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		
100	292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEPÓSITO, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	220		
101	292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	100		
102	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	7.000		
103	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.000		
104	292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO.	FR	50		
105	272796	HEPARINA 5.000 UI/ ML, AMPOLA DE 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, USO ADULTO, E PEDIÁTRICO.	AMP	500		



106	270219	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	200		
107	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML, COM COPO-MEDIDA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1000		
108	273395	ISOSSORBIDA 5 MG (DINITRATO) BLISTER COM 30 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	600		
109	273397	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000		
110	268861	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	4000		
111	376767	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	1200		
112	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000		
113	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	3000		
114	395620	ISOFLAVONAS DE SOJA (EXTRATO MEDICINAL GLYCINE MAX L. MERRIL) 150 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		



115	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (BROMETO) FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, USO INALATÓRIO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	300		
116	383750	LACTULOSE 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 200 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1200		
117	433280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+ 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	10.000		
118	270126	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	3000		
119	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000		
120	268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000		
121	448804	LEVONOGESTREL 0,15 MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	15.015		
122	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000		
123	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	100.000		
124	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000		
125	269846	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA COM 30 GRAMAS, VIA URETRAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	200		



126	281657	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA, FRASCO COM 200 ML, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	800		
127	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.320		
128	273467	LORATADINA 1 MG/ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇÚCAR, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000		
129	398702	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, USO INJETÁVEL, USO ADULTO.	AMP	800		
130	272320	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	60.000		
131	267689	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	8000		
132	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	40.000		
133	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRP	200		
134	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	AMP	2000		



135	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000		
136	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL COM 50 GRAMAS + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS, USO GINECOLÓGICO, USO ADULTO.	TB	200		
137	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	50		
138	276657	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	30.000		
139	268286	MICONAZOL 20 MG/GR CREME DERMATOLÓGICO COM 28 GRAMAS OU MAIS, USO EXTERNO, USO ADULTO.	TB	500		
140	268162	MICONAZOL 20 MG/GR CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS, TUBO DE 80 GRAMAS, USO GINECOLÓGICO, USO ADULTO.	TB	300		
141	433940	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 35 MG/ML (GUACO) FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	1400		
142	273167	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA COM 15 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	TB	1000		
143	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	30.000		



144	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM 60 GRAMAS + PPLICADORES GINECOLÓGICOS, USO VAGINAL, USO ADULTO.	TB	1000		
145	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	200		
146	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	21.000		
147	270846	NORETISTERONA (ENANTATO) 50 MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	500		
148	448808	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	2975		
149	271606	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS USO ORAL, USO ADULTO.	CP	48.000		
150	233632	ÓLEO MINERAL 100% PURO TIPO LAXATIVO, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRASCO	1000		
151	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CÁPSULAS	160.000		
152	419016	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO.	COMPRIMIDO	30.000		
153	401411	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/GR+PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/GR+ COLECALCIFEROL 900 UI/GR POMADA COM 45 GRAMAS OU MAIS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	1500		



154	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	160.000		
155	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO COM 15 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000		
156	267773	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO COM 60 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	400		
157	363597	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO COM 60 ML, USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	200		
158	274036	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	9990		
159	380865	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML+ NEOMICINA 3,50 MG/ML +FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML+LIDOCAÍNA 20 MG/ML, USO OTOLÓGICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	250		
160	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	10.000		
161	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	32.000		
162	448595	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	2000		
163	273952	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL OU VIA VAGINAL, USO ADULTO.	CP	3990		



164	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	20.000		
165	267769	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, USO ADULTO.	AMP	500		
166	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO 2,9 GRAMAS+ GLICOSE 20 GRAMAS, ENVELOPE DE 27,9 GRAMAS, SABOR TRADICIONAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	3750		
167	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	80.000		
168	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME COM 50 GRAMAS, USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	TB	400		
169	292344	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	80.000		
170	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	500		
171	308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	12.000		



172	308884	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	100		
173	268532	TENOXICAM 20 MG/ML, FRASCO- AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	800		
174	271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML, USO OFTÁLMICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	500		
175	292382	TRAMAL 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR , USO ADULTO.	AMP	500		
176	272341	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	7200		
177	267504	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO	CP	32.000		
178	267505	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	50.000		
179	308732	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM COPO- MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL/XAROPE, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	350		



180	279269	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	6000		

AMPLA CONCORRÊNCIA						
181	271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CÁPSULAS, USO ORAL, USO ADULTO.	CP	22500		
182	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP	60000		
183	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL A BASE DE CLORETO DE SÓDIO 3,5 GRAMAS + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GRAMAS + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9 GRAMAS+ GLICOSE 20 GRAMAS, ENVELOPE DE 27,9 GRAMAS, SABOR TRADICIONAL, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UN	11250		

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade do Município de Jaguapitã-PR, durante o período de sua vigência.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil substitutivo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor



da contratação.

2.3. A utilização da Ata de Registro de Preços observará rigorosamente as condições estabelecidas no edital do certame, nesta Ata e na legislação vigente, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos de entrega, condições de fornecimento e preços registrados.

2.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, em especial:

I – reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

II – revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, devidamente comprovada;

III – aplicação de mecanismos de reajuste previstos no edital, quando cabível.

2.5. O fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório durante toda a vigência da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

2.6. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

2.7. As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Administração conforme a necessidade do serviço público, observados os quantitativos máximos registrados e a ordem de classificação dos fornecedores, quando houver mais de um registrado para o mesmo item.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição total ou parcial do objeto, quando mais vantajoso ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. A prorrogação da vigência da Ata somente poderá ocorrer mediante avaliação prévia de vantajosidade, devidamente justificada pela autoridade competente, com demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital.

3.4. A expiração da vigência da Ata não impede a execução de contratos dela decorrentes, desde que firmados durante sua vigência, permanecendo válidas as obrigações contratuais até o término de sua execução.

3.5. A Ata poderá ser cancelada antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, especialmente quando:

I – houver descumprimento das condições estabelecidas;

II – o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação;

III – houver interesse público devidamente justificado;

IV – ocorrer fato superveniente que torne inexecutável a manutenção do registro.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado



por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o



FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fiscalização da execução

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das regras de recebimento do objeto previstas no art. 140 da mesma Lei, quando aplicáveis.

Ficam designadas para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto as servidoras:

I – **Marli de Souza Cainelli**, Matrícula nº 804601;

II – **Juliana Tavares Moreira**, Matrícula nº 814050;

Ambas nomeadas por meio da Portaria nº 379/2026.

Compete às fiscais acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e do fornecimento dos medicamentos, bem como:

I – atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando cabível;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução;

III – comunicar ao gestor da Ata e à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – solicitar providências necessárias à regularização de falhas;

V – acompanhar prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e integridade dos medicamentos fornecidos.



5.2. Gestão da Ata de Registro de Preços

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será exercida pelo servidor:

I – **Geovani Pequeno Alves**, Matrícula nº 814082, designado por meio da Portaria nº 025/2026.

Compete ao gestor da Ata coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação, promovendo as medidas necessárias ao seu adequado gerenciamento, especialmente:

- I – acompanhar a execução global da Ata e das contratações dela decorrentes;
- II – controlar prazos de vigência, saldos e solicitações de fornecimento;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata;
- IV – promover a interlocução entre contratada, fiscalização e Administração;
- V – adotar providências administrativas necessárias à regularidade da execução;
- VI – subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões relacionadas à gestão da Ata.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguapitã-PR;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6.2. DAS MULTAS



6.2.1. Multa moratória

A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos medicamentos ou na execução do objeto, nos seguintes termos:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

II – após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá ser aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia subsequente, a critério da Administração, até o limite previsto nesta Ata, sem prejuízo da adoção das medidas de cancelamento do registro de preços e demais sanções cabíveis.

6.2.2. Multa compensatória

A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, nos seguintes percentuais:

I – 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, incluindo fornecimento em desconformidade, recusa injustificada ou cancelamento do registro por culpa do fornecedor;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do objeto.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE MULTAS

6.3.1. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3.2. Quando o atraso comprometer o abastecimento de medicamentos essenciais ou causar risco à continuidade do atendimento assistencial, poderá ser caracterizada falta grave, com aplicação cumulativa das sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar.

6.3.3. O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos adicionais.



6.3.4. A aplicação de multa não impede a adoção de medidas administrativas como o cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, quando cabível.

6.4. COBRANÇA E PAGAMENTO DE MULTAS

6.4.1. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

6.4.2. Inexistindo créditos suficientes, o FORNECEDOR será notificado para recolher o valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.4.3. Não havendo pagamento voluntário, o débito será inscrito em dívida ativa para cobrança administrativa e/ou judicial.

6.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.5.1. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando:

I – o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas na Ata, no edital ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

II – recusar-se injustificadamente a assinar contrato ou a retirar nota de empenho decorrente do registro de preços;

III – não mantiver as condições de habilitação exigidas no certame;



IV – sofrer aplicação de sanção administrativa que impeça a continuidade do registro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – ocorrer atraso injustificado ou reiterado na entrega de medicamentos, comprometendo a continuidade do atendimento assistencial;

VI – houver fornecimento de medicamentos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, integridade, validade mínima, rotulagem ou regularidade sanitária;

VII – por razões de interesse público devidamente motivadas pela autoridade competente.

7.3. O cancelamento do registro poderá ser total ou parcial, conforme a extensão do descumprimento ou a necessidade administrativa devidamente justificada.

7.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente motivado, quando comprovar fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento das obrigações registradas.

7.5. A solicitação de cancelamento pelo fornecedor não o exime do cumprimento das obrigações já empenhadas ou formalizadas, salvo autorização expressa da Administração.

7.6. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento contratual.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É **expressamente vedada** a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Jaguapitã-PR, na condição de órgão



gerenciador, não sendo admitida qualquer forma de adesão, carona ou utilização por terceiros.

8.3. A vedação prevista neste item visa assegurar o planejamento das contratações, a capacidade de fornecimento do fornecedor registrado e a continuidade do abastecimento, especialmente no caso de medicamentos, insumos e itens essenciais à assistência à saúde.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como as contratações dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, regulamentações aplicáveis e demais normas pertinentes ao objeto.

9.2. Aplicam-se ainda, de forma subsidiária e no que couber, as normas de direito público, os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e demais legislações correlatas.

9.3. No que se refere especificamente aos medicamentos objeto desta Ata, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais regulamentações dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

9.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente o edital do certame, seus anexos e esta Ata de Registro de Preços, os quais vinculam as partes para todos os fins legais.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito público, especialmente legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e segurança jurídica.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

10.2. A Administração assegurará a transparência dos atos relacionados ao presente procedimento, com divulgação dos documentos e informações pertinentes, na forma da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

10.3. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele oriundas observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado para fins de execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal e atendimento ao interesse público, nos termos do art. 7º e art. 23 da referida lei.

10.4. Os licitantes e contratados ficam cientes de que os dados constantes nos documentos apresentados no procedimento licitatório, inclusive propostas, habilitação e contratos, poderão ser objeto de divulgação e controle pelos órgãos de fiscalização e controle, na forma da legislação vigente.

10.5. A divulgação de dados pessoais será limitada ao mínimo necessário para a consecução das finalidades administrativas, observados os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na LGPD.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE
ALMEIDA**
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av. Minas
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-
Av. Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 6

(assinatura)

Nome:

CPF:

RG:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

(assinatura)

Nome:

CPF:

RG: